



**LEI Nº 988/2024**

**Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, **UILAS LEAL DA SILVA**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2024 (01/01/2024), o salário mínimo dos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 2º.** Concede reajuste de 2,5% (dois virgula cinco por cento), para o cargo Técnico Legislativo.

**Art. 3º.** Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2024, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2024.

  
**UILAS LEAL DA SILVA**  
**Prefeito**